



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

PROJETO BÁSICO

Infovia – SERPRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Serviço de Tecnologia da Informação para conexão à INFOVIA, acesso à INTERNET e alocação de endereçamento IP adicional, serviço operado e mantido pelo SERPRO sobre uma malha de cabeamento de fibra óptica, de propriedade do Ministério da Economia.
- 1.2. O objeto tem a natureza de Serviço de Tecnologia da Informação de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Contratação de serviço de **conexão à rede INFOVIA**, conexão tipo 3, com 25 VLAN's, banda com backbone de 10 Gbps, com redundância de fibras e switches na conexão de acesso, utilizando 2 (dois) switches e podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade.

Contratação de serviço de fornecimento de **acesso à banda de INTERNET** corporativa por meio de porta física dedicada de 1000 Mbps com 32 endereços de IP públicos IPv4 e 56 endereços de IP públicos IPv6.

Contratação de disponibilização de **faixa adicional** de 224 endereços de IP públicos, além dos endereços já fornecidos durante a ativação do serviço de acesso à INTERNET, incluindo os endereços de rede e broadcast de cada rede IP.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade e Justificativa da Contratação

A contratação de serviços de Tecnologia da Informação para acesso à INTERNET se mostra indispensável para que os serviços providos atualmente pelo CCA-BR às diversas Organizações Militares do COMAER não sofram interrupção, dentre eles estão sistemas que permitem as solicitações de acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro, a comunicação de Ocorrências Aeronáuticas como acidentes e incidentes de voo, o envio e recebimento de e-mails institucionais bem como a divulgação de notícias e comunicados da FAB.

Serviços como o acesso aos sistemas do Governo Federal através da INFOVIA Brasília, hospedagem de páginas de INTERNET, correio eletrônico institucional, acesso à INTERNET dentre outros, dependem da contratação do objeto deste Projeto Básico.

Ante o exposto, faz-se necessária a contratação de conexão à rede INFOVIA Brasília, para acesso aos sistemas do Governo Federal, e o acesso à INTERNET para as Organizações Militares situadas no edifício sede e anexo da Esplanada dos Ministérios, visando prover uma comunicação eficaz, eficiente e segura entre as OM's do COMAER e com os demais órgãos da Administração Pública Federal. A INFOVIA é uma rede metropolitana localizada em Brasília, que provê a interligação dos pontos de acesso e serviços de rede prioritariamente aos órgãos do Governo Federal, Distrital e Administração Pública Federal.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Como definido no Art. 1º do Regimento Interno do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília: O Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem por finalidade gerenciar os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação (TI), sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

A execução dessa iniciativa pelo CCA-BR possui alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PCA 11-320/2021 - PDTI). Conforme item 6.1.11.1, o Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR) é responsável pela gestão da segurança cibernética da rede de dados da FAB, em coordenação com os demais elos do STI, de modo a manter a permanente disponibilidade, integridade e confidencialidade dos ativos de hardware e software para o cumprimento da missão da FAB, pelo desenvolvimento de aplicações de inteligência de negócios, apoiando o processo decisório do nível estratégico da Força e, ainda, pela manutenção dos serviços setoriais suportados pelo datacenter sob sua responsabilidade. Neste sentido, esta aquisição atenderia parcialmente a iniciativa a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTI 2021			
ITI	Iniciativa	PDTI	Descrição (atividade ou projeto)
2.5	APRIMORAR E GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E COMUNICAÇÃO DO COMAER.	2021	PROVISIONAR O ACESSO À INTERNET CORPORATIVA.

ALINHAMENTO AO PTA 2022	
Item	Descrição
4.14	Prover links de INTERNET para a região de Brasília.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O volume de serviços para atender à necessidade são os descritos a seguir:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Serviço de Conexão à INFOVIA tipo 3 a 10 Gbps	26077	12	mês
2	Alocação de faixa de endereços IP públicos	26077	2688	und
3	Serviço de fornecimento de acesso à banda de INTERNET corporativa a 1000 Mbps	26077	12000	Mbps

3.3.2. Justificativa

As quantidades foram fundamentadas na utilização dos serviços de contratações anteriores em conjunto com o monitoramento das demandas dos acessos aos sistemas do Governo Federal. A faixa de banda de INTERNET e as quantidades adicionais foram fundamentadas no total de serviços que necessitam ser publicados na INTERNET e na largura de banda necessária para utilização de Proxy de INTERNET, videoconferência e servidores internos que possuem saída para INTERNET.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Considerando a natureza do fornecimento e do serviço a ser prestado, entende-se que não se aplica o

parcelamento da solução, tendo em vista que somente o SERPRO disponibiliza o serviço. Conforme avaliação dos critérios e considerando a especificidade da solução pretendida, entende-se que NÃO É VIÁVEL realizar o parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Acesso aos sistemas do Governo Federal através da INFOVIA Brasília, com serviço de conexão entre diversas Organizações Militares da FAB e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília.

3.5.2. Alta capacidade de acesso à INTERNET, com redundância, monitoramento do tráfego de dados e elevado nível de segurança.

3.5.3. Garantia de infraestrutura suficiente para replicação de dados, hospedagem web, administração remota de ambientes e conexão site-to-site.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Contratação de Serviço de Tecnologia da Informação com infraestrutura de rede óptica de comunicações implementada para fornecer aos órgãos federais e distritais, situados em região metropolitana, conexão INFOVIA.

Acesso à INTERNET em ambiente seguro, de alta performance e alta disponibilidade, com endereçamento IP adicional e com largura de banda suficiente ao atendimento de toda a demanda das unidades apoiadas pelo CCA-BR.

4.2. Requisitos Legais

A CONTRATADA deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Aplicação da Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3. Requisitos de Manutenção

O regime de atendimento 24x7 compreende suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de demandas, resolução de indisponibilidades e esclarecimento de dúvidas sobre a operação da solução adquirida.

A CONTRATADA deve garantir, ao menos, 99,9% de disponibilidade mensal da solução.

As datas e horários para a execução de serviços de manutenção programados serão determinados de comum acordo entre representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuidando-se de não prejudicar a continuidade das aplicações.

4.4. Requisitos Temporais

O prazo máximo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e requisições realizadas. A Solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá gerenciar falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade.

A CONTRATADA deverá prover a separação do tráfego do cliente em VLANs privadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço agregado de AntiDDoS volumétrico.

Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pela CONTRATADA, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto neste Contrato, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma Português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

A CONTRATADA, quando cabível, deve priorizar a utilização de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis ou reutilizáveis.

A CONTRATADA deverá prever as medidas para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Link de comunicação de rede metropolitana privativa com capacidade mínima de 10 Gbps.

Acesso à banda de INTERNET corporativa a 1000 Mbps.

Endereçamentos públicos em IPv4 e IPv6.

A CONTRATADA deverá prover transmissão de dados entre localidades, de forma privativa, com redundância, com alta qualidade e confiabilidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar switch de acesso redundante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar até 25 de VLANS (Virtual Local Area Network).

A CONTRATADA deverá fornecer um meio de monitoramento do tráfego de dados.

A CONTRATADA deverá prover gerenciamento remoto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar indicadores de disponibilidade, de utilização, de desempenho e de níveis de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatórios gerenciais.

4.8. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A CONTRATADA deverá se comprometer em manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações de que teve acesso para evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

A CONTRATADA deverá se comprometer em não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores.

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.

A CONTRATADA deverá registrar as ações, atividades e eventos realizados na solução.

As instalações, circuitos e equipamentos que compõem a solução contratada deverão estar protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, sejam essas intencionais ou acidentais.

O acesso para operação e gerência da solução contratada deverá ser realizado por meio de sistema de controle de acesso que permita a autenticação positiva do usuário, contabilização, auditoria e que possua sistemática de autorização.

O acesso às informações e arquivos de configuração e gerência da solução contratada deve ser controlado e protegido para impedir a alteração de configuração ou a exposição indevida de informações.

4.9. Requisitos de Formação da Equipe

A equipe técnica necessária à implantação do serviço e a sua manutenção são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- c) Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, notas fiscais e guias de pagamentos correspondentes ao serviço prestado.
- d) Disponibilizar os documentos para prestação de contas na área do cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- e) Manter as suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- h) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- j) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

6.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN 01/2019, quando for o caso.

6.1.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.8. O início da execução do objeto será a partir do aceite do empenho.

6.1.9. Será gerado contrato a ser gerenciado pelo Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR).

6.1.10. Caso haja qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por qualquer motivo, alheio ou não à vontade da CONTRATADA, será imediatamente informado à CONTRATANTE.

6.1.11. A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.1.12. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada. Cadaº acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

6.1.13. Caso haja algum desvio, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

As quantidades mínimas de serviços que compõem a solução foram fundamentadas na necessidade de acesso à INFOVIA para o acesso aos sistemas do Governo Federal, quantidade de serviços que necessitam ser publicados na INTERNET e na largura de banda necessária para utilização de Proxy de INTERNET, videoconferência e servidores internos que possuem saída para INTERNET.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

6.3.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de demandas, resolução de indisponibilidades e esclarecimento de dúvidas sobre a operação da solução adquirida.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir

ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os critérios de aceitação obedecerão ao critério de dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor; e
- os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Verificar se a CONTRATANTE possui acesso ao Portal Web de Gerenciamento da Rede.

Verificar indicadores de disponibilidade.

Verificar indicadores de utilização.

Verificar indicadores de desempenho.

Verificar indicadores de níveis de serviço.

Acompanhar o tratamento dado a falhas e interrupções.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O cálculo da disponibilidade se dará em função do número de minutos que o serviço esteve disponível em um mês, conforme a fórmula abaixo:

$$D \% = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$$

Onde:

D % = Disponibilidade em porcentagem.

DR = Disponibilidade Real no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve disponível.

IJ = Indisponibilidade Justificada no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve indisponível e foi justificado.

DP = Disponibilidade Prevista => quantidade total de minutos no mês = 43.200 minutos.

Cabe ressaltar que a indisponibilidade justificada decorre de:

- a) Períodos de manutenção por interesse do cliente e previamente comunicado ao SERPRO;
- b) Paradas acordadas entre SERPRO e cliente;
- c) Falta de condições ideais para funcionamento do switch e fibras de acesso no ambiente do cliente e que ocorreram posteriormente a aceitação inicial do ambiente para a prestação do serviço pelo

SERPRO. Compreendem essa falta de condições: a falta de redundância na alimentação elétrica, a falta de climatização do ambiente, a falta de estabilização da energia elétrica e a falta de aterramento dos circuitos elétricos que atendem ao equipamento da INFOVIA Brasília, devidamente comprovadas;

d) Acidentes causados pelo cliente na fibra interna ou switch de acesso, não provocados pelo SERPRO e dentro do ambiente do cliente, devidamente comprovados;

e) Falha de configuração de software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pelo cliente que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA Brasília;

f) Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA, não provocados pelo SERPRO e devidamente comprovados;

7.3.2. As interrupções programadas para a manutenção preventiva serão negociadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. A apuração da disponibilidade mensal do serviço ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço e será apresentada no portal de gerência do cliente na INTERNET

7.3.3. O serviço de acesso à INTERNET terá sua disponibilidade mensurada por meio de uma página Web localizada no ambiente interno do SERPRO. Essa página será publicada no portal de gerência do cliente onde será possível verificar o status de sua conexão à INTERNET, analisando-se a utilização das portas com tráfego do cliente.

7.3.4. A verificação acontecerá por meio de gráficos do tipo MRTG com indicadores de tráfego de entrada e saída cursados no link de INTERNET contratado. Destaca-se que a periodicidade mínima de coleta do status do link será de 5 minutos.

7.3.5. Na página de controle de disponibilidade da INTERNET, constará também um índice percentual da disponibilidade no mês corrente da prestação do serviço, além de gráficos que permitam ao cliente verificar a real utilização da capacidade máxima contratada. As ferramentas de gerência do SERPRO coletaram a quantidade de pacotes com erros indicados pelos equipamentos e calcularam a taxa de erro. Essa taxa é obtida pela divisão do número de pacotes com erros transmitidos ou recebidos pelo número total de pacotes transmitidos ou recebidos.

7.3.6. Caso se obtenha valor acima da taxa estipulada, o operador de gerência do SERPRO abrirá um chamado para equipe de operações averiguar e solucionar o incidente. O incidente será registrado e quando a taxa de erro voltar ao valor aceitável, será cessado o alarme e registrada a normalidade do serviço.

7.3.7. O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente, pertencente à INFOVIA, a cada 300 segundos (5 minutos), independentemente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.

Indicador de Disponibilidade do Serviço		
Definição	Medição do percentual de disponibilidade da Infovia	
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço	
Taxa de erro	Menor que 2% dos pacotes enviados ou recebidos	
Latência	Valor Máximo Permitido: Até 50 ms	
Item	Disponibilidade (Mensal)	Indisponibilidade Permitida (mensal)
Conexões tipo 3	99,9 %	43,2 minutos
Acesso à INTERNET	99,5 %	3,5 horas

Descontos aplicados por não cumprimento de indicadores de serviços						
INDICADORES	NÍVEL DE SERVIÇO		(% DESCONTO)			Base para cálculo
	Disp.	Indisp. Permitida	3,00%	5,00%	10,00%	
Acesso INFOVIA	99,90%	43,2 min	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264 min (4,4h)	D > 264 min (4,4h)	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
Acesso INTERNET	99,5%	3,6 horas	3,6h < D <= 6h	6h < D <= 12h	D > 12h	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.
Latência	50 ms		Entre 50 e 100 ms	Entre 101 e 250 ms	Além de 250ms	Latência do Serviço de Conexão à INFOVIA
Taxa de Erro	2%		-	-	Maior que 2%	Taxa de erro do Serviço de Conexão à INFOVIA

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal; ou
- não mantiver a proposta.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para

- o serviço contratado;
- b) multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- c) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.4.3. As sanções previstas no subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O pagamento das faturas/GRU poderá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA. A nota fiscal será emitida, no início de cada mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, Nota Fiscal e Fatura, expressas em moeda corrente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no mês anterior.

7.5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.5.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade mensal	Quantidade total	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de Conexão à INFOVIA tipo 3 a 10 Gbps	1	12	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00
2	Alocação de faixa de endereços IPs públicos	224	2688	R\$ 24,52	R\$ 5.492,48	R\$ 65.909,76
3	Serviço de fornecimento de acesso à banda de INTERNET corporativa a 1000 Mbps	1000	12000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Total					R\$ 45.362,48	R\$ 670.109,76

O valor de referência da presente contratação estimada é de R\$ 670.109,76 (Seiscentos e setenta mil cento e nove reais e setenta e seis centavos) e se refere ao fornecimento dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com **parcela mensal** fixa de **R\$ 20.842,48 + Valor variável do item 3 sob demanda**. Valores obtidos mediante proposta de fornecedor e comparação de contratos semelhantes, conforme descrito na Pesquisa de Preço.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 2058
Ação: 20SA
PTRES: 168916
FONTE: 0280120320
PI: SDTI26ICD02
ND: 339040

8.2. Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO.

Cronograma para 12 meses:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de Conexão à INFOVIA tipo 3 a 10 Gbps	1	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00
2	Alocação de faixa de endereços IPs públicos	224	R\$ 24,52	R\$ 5.492,48	R\$ 65.909,76
3	Serviço de fornecimento de acesso à banda de INTERNET corporativa a 1000 Mbps	1000	R\$ 35,00	Sob demanda	Sob demanda <u>Valor Máximo</u> R\$ 420.000,00
Totais				R\$ 20.842,48 + Valor sob demanda	<u>Valor Mínimo:</u> R\$ 250.109,76 <u>Valor Máximo:</u> R\$ 670.109,76

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Modelo obtido no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Atualizado: 01 de junho de 2021

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Critério

Conforme o art. 10º, inciso II, letra “b”, da Lei 8.666/93, o regime de execução desta contratação é caracterizado como empreitada por preço unitário.

A contratação pretendida neste Projeto Básico é celebrada por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 1993.

A fundamentação pauta-se na premissa de que a contratação do serviço se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Projeto Básico, havendo um único fornecedor capaz de prestá-lo. Caracterizando-se como “Serviço de Tecnologia da Informação” de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para a realização da contratação, foi feita a seleção da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), haja vista que a empresa gerencia uma rede que foi concebida unicamente para interligar os Órgãos da Administração Pública Federal em Brasília, a INFOVIA, e que está presente em 95% dos órgãos ligados ao Governo Federal.

O SERPRO é uma empresa pública federal criada e regulada em lei, bem como em estatuto social de público acesso, que define sua finalidade específica voltada ao atendimento das necessidades de Tecnologia da Informação da Administração Pública.

A empresa possui ampla governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas específicas, dentre elas:

- Segurança da Informação;
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Governança Corporativa; e
- Integridade e Anticorrupção.

O Serviço Federal de Processamento de Dados ainda disponibiliza um Portal Web de Gerenciamento da Rede para acompanhamento do tratamento dado a falhas e interrupções, além de acesso a indicadores de disponibilidade, utilização, desempenho e níveis de serviço.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 122/ACI, de 03 de agosto de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ASSINADO ELETRONICAMENTE Robson Luís Caetano 1T QOCON CMP Setor: SDSP Saram: 672738-7	ASSINADO ELETRONICAMENTE Rayla Farias de Lucena 1T QOENG CMP Setor: SRL SARAM: 625566-3	ASSINADO ELETRONICAMENTE Danielle Cristine Ramalho de Sousa 2T QOCON ADM Setor: SDIN SARAM: 696749-3

Autoridade Máxima da Área de TIC
ASSINADO ELETRONICAMENTE Sílvio Roberto Assunção de Oliveira Filho - Ten Cel AV Chefe da Divisão Técnica do CCA-BR

Brasília, **datado eletronicamente.**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. Encaminhe-se ao Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) para a iniciação de procedimento licitatório, segundo o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente
ASSINADO ELETRONICAMENTE Wagner Oliveira da Silva – Cel AV Ordenador de Despesas do CCA-BR